

Um raio X na nova lei da advocacia

ESTADÃO conteúdo

São Paulo

14/06/2022 17h10

Em uma de suas últimas megaoperações, em setembro de 2020 a Lava Jato no Rio fez buscas em bancas de advocacia renomadas no meio político. Começava ali a reação mais incisiva da classe para preservar os escritórios e as prerrogativas dos advogados. A mobilização resultou na aprovação da Lei 14.365, sancionada no último dia 3, que atualiza as regras para o exercício da profissão. O trecho que restringia as buscas em escritórios de advocacia, porém, foi vetado pelo presidente Jair Bolsonaro com o argumento de que a medida "contraria o interesse público".

O projeto previa que o cumprimento de mandados contra advogados ficasse restrito a situações "excepcionais" e fundamentadas em indícios mínimos de irregularidades. Também proibia buscas com base apenas em delação premiada. Garantia, ainda, que um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e o próprio advogado alvo de buscas estivessem presentes no momento em que o material apreendido fosse analisado - isso, para Bolsonaro, poderia "prejudicar a eficiência" de órgãos de investigação.

Na avaliação do presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), Manoel Murrieta, os vetos devem ser mantidos. Ele afirmou que a inviolabilidade dos escritórios de advocacia "não pode chegar ao extremo de acobertar situações criminosas". "Entendemos que a advocacia é fundamental, mas,

quando o profissional está envolvido em rede criminosa, ele sai da figura de profissional e passa a ser autor ou coautor e, nesse momento, não concordamos com situações que venham a impedir a revelação da verdade", disse.

No entanto, o presidente da OAB, Beto Simonetti, vai se reunir nesta semana com o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), para tentar articular a derrubada dos vetos. Também pediu uma audiência com o presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (Progressistas-AL), e tem conversado com outros parlamentares. "É uma questão prioritária. Há um interesse legítimo da advocacia nesse tema. Nós temos conversado com parlamentares e vamos trabalhar de forma incansável para a derrubada dos vetos", afirmou Simonetti.

Enquanto aguardam o desfecho das negociações, as principais entidades de advogados começaram a se organizar para analisar as consequências práticas das mudanças já aprovadas. Comissões temáticas da OAB, da Associação dos Advogados de São Paulo (Aasp) e do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) se dividem para estudar o texto. "Estamos deglutindo as alterações. Tem mudanças que foram, a rigor, meramente explicitadoras do que já existia e outras foram realmente relevantes. Vamos ver na prática o que virá", disse o presidente da Aasp, Mário Luiz Oliveira da Costa.

Alterações

A Lei 14.365 altera pontos do Estatuto da Advocacia, do Código de Processo Civil e do Código de Processo Penal. As previsões dispõem sobre a fiscalização da classe, as prerrogativas dos

advogados, os honorários advocatícios e os limites de impedimentos ao exercício da advocacia.

Para o presidente da OAB, uma das principais vitórias para a classe foi o endurecimento da pena para quem violar as prerrogativas dos advogados. O crime estava previsto na Lei de Abuso de Autoridade como um delito de menor potencial ofensivo, com pena que não passava de um ano de reclusão. Agora, a punição pode chegar a quatro anos de prisão. "Isso, para a alma da advocacia, é uma proteção, é um escudo, é a valorização da dignidade da classe", declarou Simonetti.

O texto também deixa claro que a Justiça não pode interferir nos honorários dos advogados quando considerar que o valor da causa é alto. O Código de Processo Civil já prevê as regras para definir essa remuneração, mas era comum que juízes se valessem de um mecanismo chamado "apreciação equitativa", pensado para estabelecer os honorários em processos de valor irrisório, também nas ações mais "caras", reduzindo o montante esperado pelos advogados.

"A Justiça não pode aquilatar quanto vale o trabalho do advogado. Isso é uma vitória estrondosa", afirmou o presidente da OAB.

A lei declara ainda que a OAB é a única entidade de classe com atribuição para fiscalizar o exercício profissional e o recebimento de honorários pelos advogados. Outra mudança relacionada aos honorários é que, agora, se algum cliente tiver todo o patrimônio bloqueado por ordem judicial, os advogados têm direito a pedir a liberação de até 20% dos bens congelados a título de remuneração e reembolso de gastos com a defesa. Para o vice-

presidente da seccional da OAB em São Paulo, Leonardo Sica, a mudança prestigia o direito de defesa. "A pessoa não fica sem advogado em caso de bloqueio", afirmou.

A regra só não se aplica a bloqueios determinados com base na Lei das Drogas. A ideia foi impedir que facções criminosas, como o Primeiro Comando da Capital (PCC), que costumam ser alvo de confiscos milionários, usem advogados para se capitalizar. Ainda assim, membros do Ministério Público veem com reserva a mudança porque há outras tipificações que permitem o bloqueio do patrimônio dessas organizações criminosas.

"A gente vislumbra possibilidade de uma fraude ou um caminho possível de burla para liberação de patrimônio. Quando se falam de bilhões bloqueados do tráfico ou do crime organizado, 20% representam muita coisa. Isso pode tirar a nobreza do instituto, que é remunerar o profissional pelo seu trabalho", disse Murrieta.

A lei reconheceu ainda que os prazos dos processos na esfera penal vão ficar suspensos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, o que garante um período de "férias" aos advogados. Essa previsão já existe para ações na área cível. O "recesso" só não vai valer para casos urgentes, para réus presos ou para processos relacionados à Lei Maria da Penha.

Delações

Agora os advogados estão proibidos legalmente de entregar clientes se fecharem acordos de delação premiada. Para o vice-presidente da OAB-SP, "todo o conjunto ético da profissão" já orientava a classe nesse sentido. Na avaliação dele, questões "realmente problemáticas" envolvendo as colaborações, como

bancas que defendem, simultaneamente, mais de um delatado ou até delatores e delatados, foram deixadas de fora.

"Quando eu defendo mais de um delator, eu estou pegando informação de um e de outro e às vezes a informação de um pode prejudicar o outro. A tentativa de tratar a delação foi insuficiente. Tratou-se do que não precisava e o que precisava não foi tratado. Foi desperdiçada uma chance de enfrentar os reais problemas", disse Sica.

Outro ponto que, em sua avaliação, deveria ter sido incluído no projeto é a instituição de eleições diretas para a presidência da OAB nacional. Atualmente, a escolha é feita por meio do voto dos conselheiros federais. "Nós, aqui de São Paulo, gostaríamos que a lei tivesse abordado um pouco da democracia interna da OAB, inclusive permitindo eleição direta do presidente nacional. Isso, mais uma vez, não foi feito", afirmou.

Um ponto polêmico é o que cria a figura do "advogado policial". Por lei, algumas carreiras são proibidas de exercer a advocacia. É o caso de magistrados, membros do Ministério Público, diretores e gerentes de instituições financeiras, militares da ativa e policiais. No entanto, uma emenda do deputado Capitão Wagner (PROS-CE) autorizou policiais e militares formados em Direito a advogarem em causa própria.

A OAB ainda avalia como vai implementar a medida e estuda a emissão de uma carteira especial para esses profissionais. "A gente não viu sentido nisso. Tem dois problemas: o privilégio para uma classe e uma contrariedade, em termos conceituais, porque pode estimular os policiais a advogarem em causa própria", disse

o vice-presidente da OAB-SP. "A lei não proíbe, mas, eticamente, a gente sempre diz que advogar em causa própria não é bom", afirmou.

Consultorias

A lei também autoriza a prestação verbal de serviços de consultoria e assessoria jurídicas. A prática é comum, sobretudo na advocacia mais popular. Na avaliação de advogados ouvidos pelo jornal O Estado de S. Paulo, agiliza a profissão.

O criminalista Pierpaolo Bottini avaliou que o dispositivo também traz "segurança jurídica fiscal" para o advogado. "Isso não significa, evidentemente, uma carta-branca. Não significa que o serviço de advocacia não precisa ser comprovado e não precisa ser demonstrado."

A classe também conseguiu ampliar sua participação nos julgamentos. Os advogados já têm direito a um prazo de 15 minutos para fazer a defesa antes de os tribunais analisarem um processo: é a chamada sustentação oral.

A diferença é que agora esse dispositivo pode ser usado no julgamento de recursos contra decisões individuais de magistrados levadas ao colegiado. Os advogados também vão poder pedir a palavra para esclarecer um equívoco ou dúvida em qualquer tribunal, comissão parlamentar de inquérito ou órgão de deliberação coletiva da administração pública.

Plenário

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Humberto Martins, disse que a Corte não tem viabilidade

tecnológica para colocar a mudança em prática no plenário virtual - quando ministros não se reúnem e apenas registram os votos em uma plataforma online. Martins decidiu que, se o advogado pedir para usar a palavra, o processo deve ser retirado da pauta até segunda ordem.

Em outra frente, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) sugeriu que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) recomende aos tribunais que as sustentações orais sejam gravadas, "sob pena de restar prejudicada a prestação jurisdicional em tempo razoável". O projeto de lei trazia a previsão de que essa argumentação deveria ser feita em tempo real e concomitante ao julgamento, mas o trecho foi barrado por Bolsonaro, que disse que a mudança traria risco à celeridade dos processos.

"É importante ter presente que não é a sustentação oral de 15 minutos que vai atrasar a celeridade do julgamento", argumentou o presidente da Aasp, Mário Luiz Oliveira da Costa.

Com o veto, advogados temem um efeito rebote. O medo é de que todas as sustentações orais sejam convertidas em um vídeo memorial, sem garantia de que os magistrados assistam à gravação, como já ocorre nas sessões virtuais. "A questão da sustentação oral se confunde com os problemas da sessão virtual. Nós não somos contra propriamente a sessão virtual de julgamento, mas é preciso tomar uma série de cuidados. Por exemplo, assegurar que o advogado possa fazer a sustentação oral, nem que seja para ter um dia em que os casos pautados sejam objeto de sustentação oral e depois fiquem uma semana aguardando os votos."

Outra mudança é a que autoriza a associação simultânea dos advogados a diferentes escritórios e o compartilhamento do local de trabalho com outras bancas de advocacia ou empresas. "A profissão de advogado é ultrarregulada. Diminuir algumas regulações torna a profissão mais liberal", afirmou Leonardo Sica.

As informações são do jornal **O Estado de S. Paulo**.

Link: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2022/06/14/um-raio-x-na-nova-lei-da-advocacia.htm>